



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N° 725, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n° 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias dos Membros abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período Interrompido	Novo Período
MARIA LUCIA MORAIS Matr. 574	2º/2014	Maió/ 2014	28/05 a 14/06/2014 (18 dias) PT 603PGJ, de 07/05/2014	16/06 a 03/07/2014 (18 dias)
PEDRO DUMANS GUEDES Matr. 10035	1º/2014	Abril/ 2014	30/05 a 10/06/2014 (12 dias) PT 662/PGJ, de 20/05/2014	16/06 a 27/06/2014 (12 dias)

Art. 2º Conceder ao referido Membro deste Ministério Público os dias de férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período indicado acima, de acordo com a Portaria n° 272/PGJ, de 05/09/2013.

Art. 3º De acordo com o art. 6º da Portaria n° 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS

Publicada em 04/06/2014
 Esta cópia é uma cópia original

Michelli Alberti Okuyama Lorenzi
 Técnico Administrativo
 Matr. 2674-3 / MPDFT

X:\2014\PGJ\Portaria\Férias\06. JUNHO\Interrupção e marcação de férias Dra MARIA LUCIA MORAIS e outro.doc

Tribuna - Orçodata -03-Jun-2014-20:22:000146-277

TSA 2.0 - o primeiro protocolo do MPDFT